



ATA DE REGISTO DE PREÇOS 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO №. 020/2024 Processo Administrativo nº. I – 12.459/2024

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapecerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente Patricia Gomes Nicastro, inscrita no CPF: 280.268.388-82, nomeada pela portaria nº 279, de 10 de março de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2024, processo administrativo n.º 12.459/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **DROGAFONTE LTDA**, estabelecido à Rodovia BR-101 norte, KM 56,6 - galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, (081) 2102-1819/1815/1836, contrato@drogafonte.com.br, inscrito no CNPJ 08.778.201/0001-26, representada neste ato por Maria Emilia de Souza Ferraz inscrita no CPF: 056.537.014-67, indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos anti-hipertensivos, anticoagulantes, antiarrítmico, vasodilatadores e diuréticos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
31	LOSARTANA POTASSICA 50MG	сом	3.600.000	EUROFARMA (Caixa c/30)	R\$0,0310

#### 3. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$111.600,00 (cento e onze mil e seis centos reais).

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da a administração, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Dotação nº. 33.90.30.09 Ficha 29

Orgao 18.24.00

Fonte 05

Cod.Aplic. 3010000 Programa 10011

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.





#### 6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

**6.1.** A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

#### 7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.3.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - **7.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **7.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

#### 8. DO CADASTRO RESERVA

- **8.1.** O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras publicas, se houver.
- **8.2.** A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.
- **8.3.** Serão cadastrados os fornecedores que:
  - **8.3.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - **8.3.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **8.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **8.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - **8.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - **8.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- **8.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **8.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do





cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- **8.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
  - **8.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - **8.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **8.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - **9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - **9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.
- **9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **9.3.1.** Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - **9.3.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **9.4.** Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.





- **9.4.1.** Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).
  - b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.
  - c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

- **10.1.** O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:
  - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - **10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.2;
  - **10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - **10.1.5.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - **10.1.6.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - **10.1.7.** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **11.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.2. Por razão de interesse público;
- 11.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.2.

#### 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- **12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.
  - **12.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I.
- **13.2.** O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
  - **13.2.1.** A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.
- **13.3.** A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.
- **13.4.** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

#### 14. DA ENTREGA

**14.1.** O Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 476, Jd. Marilu, Itapecerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **15.2.** Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.
  - **15.2.1. GESTOR DO CONTRATO**: IdolgaRovieri Gonçalves, inscrita no CPF 177.820.998-03, Farmacêutica Responsável.
  - **15.2.2. FISCAL DO CONTRATO**: Edna Aparecida de Godoy Silva CPF 226.454.088-50 Divisão de Almoxarifado.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

**16.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





- **17.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.
- 17.3. Dados bancários do fornecedor: Banco: Banco do Brasil (001), Ag 3433-9, Cc 13.705-7.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### 19. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapecerica das Serra.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 

CNPJ: 08.593958/0001-27 Patrícia Gomes Nicastro

**DROGAFONTE LTDA** 

CNPJ: 08.778.201/0001-26 Maria Emilia de Souza Ferraz

**GESTORA**: Idolga Rovieri Gonçalves CPF 177.820.998-03 Farmacêutica Responsável

FISCAL: Edna Aparecida de Godoy Silva CPF 226.454.088-50 Divisão de Almoxarifado.

**TESTEMUNHAS:** 





#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA PREGÃO PRESENCIAL №. 020/2024

Processo Administrativo nº. I − 12.459/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 107/2024.

**OBJETO:** : Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos antihipertensivos, anticoagulantes, antiarrítmico, vasodilatadores e diuréticos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

ADVOGA	.DO (S)/ Nº	OAB: (	*)	 ·	

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapecerica da Serra, 29 de outubro de 2024

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:	PATRICIA	GOMES	NICASTRO
TTOTTIC:	1 / (11(10))	CONTILO	1110/15/1110

Cargo: Superintendente





### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSAVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CENTAME.
Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO
Cargo: Superintendente
CPF: 280.268.388-82 Assinatura:
C11. 200.200.300 02 Assinatura.
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO
Cargo: Superintendente
CPF: 280.268.388-82 Assinatura:
Pela Contratada:
Nome: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
Cargo: Gerente de licitação
CPF: 056.537.014-67 Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO
Cargo: Superintendente
CPF: 280.268.388-82 Assinatura:
GESTOR:
Nome: IDOLGAROVIERI GONÇALVES
Cargo: Farmacêutica Responsável
CPF: 177.820.998-03 Assinatura:
FISCAL:
Nome: EDNA GODOY
Cargo: Divisão de Almoxarifado
CPF: 226.454.088-50 Assinatura:
C. 1. 220. 15 11000 50 7.551114.6141.
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.